ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA	:	**AC01-G.RC-8/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/7727/2013
PROTOCOLO	:	1415413
ÓRGÃO	:	FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
RESPONSÁVEL	:	DES. JOENILDO DE SOUZA CHAVES
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PRESIDENTE DO TJ/MS À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03.006/2013
OBJETO DA ATA	:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2013
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
COMPROMITENTES	:	ALESSANDRA DE ANGELO MENDONÇA EPP
VALOR	:	R$179.000,00

I - EMENTA

LICITAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. MATERIAL DE EXPEDIENTE. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. REGULARIDADE.

1. Procedimento licitatório que atende os requisitos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, bem como a INTC 35/2011. Regularidade.
2. Ata de Registro de Preços que contém as condições legais para execução. Regularidade.

II – RELATÓRIO

Em exame o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n. 01/2013, e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 03.006/2013, realizados pelo Tribunal de Justiça – MS, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC tendo como Detentora a empresa Alessandra de Angelo Mendonça ME, visando o registro de preços para aquisição de material de expediente.

Encaminhado os documentos de fls. 03/75, a 5ª ICE emitiu a Análise Conclusiva ANC-5ICE-12510/2013(fls. 76/78) constatando que o procedimento licitatório e a formalização da ata de registro de preços atendem as exigências das normas licitatórias, da INTC/MS 35/2011 e do Regimento Interno TC/MS.

O Ministério Público de Contas opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, conforme parecer PAR-MPC-GAB.1 DR.JAC/PROCURADOR GERAL-9630/2014 – fls. 79/80.

É o relatório.

III – VOTOS

Conselheiro Ronaldo Chadid (Relator):

Constato inexistir irregularidades na Ata de Registro de Preços n. 03.006/2013 proveniente do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n. 01/2013, tendo em vista que em consonância com as Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

Houve Parecer Jurídico (fl. 56) favorável à realização do procedimento licitatório e, na data e hora designados para o certame, das 5(cinco) empresas participantes, apenas 1(uma) foi vencedora e devidamente habilitada com a entrega da documentação que atestava sua regularidade, conforme Ata de fls. 59/63.

Homologado o certame e elaborada a Ata de Registro de Preços (fls. 68/74), esta contém as condições legais para execução, com a respectiva descrição da obrigação, responsabilidades e especificidades em relação à entrega dos produtos, os eventuais acréscimos e supressões, as penalidades e multas, o cancelamento, o preço, o pagamento e sua vigência de 12 meses a contar de sua publicação. Homologado o resultado da licitação (fls. 64/65), a publicação da Ata de Registro de Preços ocorreu em 05.04.2013 (fl. 75).

São as razões que fundamentam o voto.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 77, inc. II, da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, do art. 21 da Lei

Complementar n. 160/2012, e art. 13, inc. II, *a*, da RNTC/MS n. 76/2013, e profiro **VOTO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n. 01/2013, bem como da formalização da Ata de Registro de Preços n. 03.006/2013, realizados pelo Tribunal de Justiça – MS, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC tendo como Detentora da Ata de Registro de Preços a empresa Alessandra de Angelo Mendonça ME.

Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral: Com o relator

Conselheiro Waldir Neves Barbosa: Com o relator

IV – DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Senhor Conselheiro Ronaldo Chadid, na Sessão Ordinária n. 19, de 21 de outubro de 2014, e em conformidade com a ata de julgamento, acordam em julgar **REGULAR** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n. 01/2013, bem como da formalização da Ata de Registro de Preços n. 03.006/2013, realizados pelo Tribunal de Justiça – MS, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC tendo como Detentora da Ata de Registro de Preços a empresa Alessandra de Angelo Mendonça ME. DISCUSSÃO: Nesta oportunidade ninguém fez uso da palavra; DECISÃO: Aprovado, por unanimidade, o relatório e voto do Conselheiro Relator.

Participaram ainda deste julgamento os Conselheiros, Excelentíssimos Senhores *José Ricardo Pereira Cabral* e *Waldir Neves Barbosa*, bem como o Representante do Ministério Público de Contas, Procurador de Contas Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Publique-se.

Campo Grande-MS, 21 de outubro de 2014.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator